



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

## CONTRATO Nº 003/2021

Referente: Dispensa de Licitação nº.087/2020.

### **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO ROLÂNDIA - CISMEPAR, NA FORMA ABAIXO:**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Bernardes nº 809, inscrito no CNPJ sob nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, o Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO**, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218.

**CONTRATADA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA - CISMEPAR**, pessoa jurídica de direito público, com inscrição junto ao CNPJ/MF sob nº.00.445.188/0001-81, estabelecida na Travessa Goiânia nº 152, Centro, CEP: 86.020-120, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Telefone (43) 3371-0800, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr, **MARCOS ANTONIO VOLTARELLI**, brasileiro, portador do RG nº 3.639.237-1SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 499.494.979-49, residente e domiciliado na Davi Cipriano de Abreu nº 888, na cidade de Alvorada do Sul – PR, doravante denominada **CONTRATADO** tem justos e contratados o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O Presente Instrumento tem por objeto ratear as despesas do CONSÓRCIO entre os entes CONSORCIADOS nos termos do artigo 8º da Lei nº 11.107/05 e é oriundo da Adesão do CONSORCIADO ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, Lei Municipal nº. 3.536/2012 de 01 de junho de 2012.

§ 1º – Consideram-se despesas do CONSÓRCIO, entre outras que vierem a ser regularmente instituídas, as de execução do objeto e das finalidades do CONSÓRCIO previstos no Contrato de Consórcio Público, tais como as despesas de aquisição de material permanente, ampliação das atividades ambulatoriais de competência do CISMEPAR, salários e obras e instalações para a manutenção e ampliação da sede.

§ 2º - Abaixo segue o quadro com o desdobramento contábil das despesas estimadas para o exercício de 2021.

PCASP	DESDOBRAMENTO ANALÍTICO	Rolândia População: 66.580 Habitantes	
		Fonte	Percentual 6,904841%
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>	<b>CR - DESPESAS COM PESSOAL</b>	<b>1067</b>	<b>418.362,64</b>
<b>3 1 90 11</b>	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS		293.806,27
<b>3 1 90 13</b>	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		95.435,88
<b>3 1 90 16</b>	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL		1.777,31
<b>3 1 90 91</b>	SENTENÇAS JUDICIAIS		1.380,97



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de  
Rolândia

Assinado por 6 pessoas: WILSON SOCIO JUNIOR, PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI, MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI, AILTON APARECIDO MAISTRO, KARLA GIOVANA B. ULINSKI e MARCOS ANTONIO VOLTARELLI

Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código C790-4A07-1B50-B07B





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

3	1	90	94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS		1.380,97
3	1	90	96	RESSARC.PESSOAL REQUISITADO		24.512,19
9	9	99	99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA		69,05
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>				<b>CR- OUTRAS DESPESAS CORRENTE</b>	<b>1069</b>	<b>304.341,00</b>
3	3	90	14	DIARIAS - PESSOAL CIVIL		2.755,03
3	3	90	30	MATERIAL DE CONSUMO		56.828,29
3	3	90	33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO		1.753,83
3	3	90	39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ		183.488,26
3	3	90	40	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA		14.776,36
3	3	90	46	AUXILIO ALIMENTAÇÃO		29.493,34
3	3	90	49	AUXILIO TRANSPORTE		8.341,05
3	3	90	91	SENTENÇAS JUDICIAIS		6.904,84
<b>ELEMENTO DE DESPESA</b>				<b>CR - INVESTIMENTOS</b>	<b>1.070</b>	<b>4.349,96</b>
4	4	90	52	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	100%	4.349,96
<b>TOTAL</b>						<b>727.053,60</b>

## CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

O CONSORCIADO fica obrigado a repassar ao CONSÓRCIO o recurso financeiro para custear as despesas consorciais, denominado de PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA, que corresponderá às despesas de manutenção elencadas na Cláusula Primeira, caput e parágrafos deste Instrumento.

**Parágrafo único.** O CISMEPAR deve reter os montantes a título de Imposto de Renda sobre os rendimentos por ele pagos, a qualquer título, para que os devolva através de depósito em conta específica que o CONSORCIADO indicar. A critério do CONSORCIADO, poderá haver compensação entre os valores a serem devolvidos em razão da retenção do imposto de Renda e o valor da cota de contribuição mensal devida pelo CONSORCIADO, sendo que eventual diferença deverá ser devolvida pelo CISMEPAR no caso de a retenção ser maior do que o valor da Contribuição, ou ser complementada pelo CONSORCIADO no caso do valor retido ser menor do que o valor da Contribuição.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA E DA FORMA DE PAGAMENTO

Fica estabelecido que o CONSORCIADO repassará mensalmente ao CONSÓRCIO a importância de R\$ **60.587,80** (sessenta mil quinhentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos) por habitante, estipulado conforme índice populacional divulgado pelo IBGE, segundo a Estimativa Populacional TCU publicada no DOU de 01 de Julho de 2019, que atualmente encontra-se na quantidade de 66.580 habitantes.

§ 1º - O valor total a ser repassado ao CONSÓRCIO, para o exercício de 2021, equivalente à soma do valor de cada PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA MENSAL, é de **R\$727.053,60** (setecentos e vinte e sete mil cinquenta e três reais e sessenta centavos).

§ 2º - O valor de R\$ **0, 91** (noventa e um centavos) Resolução nº 284 de 24 de Julho de 2020, publicada no DOE do CISMEPAR em 24/07/2020 (edição nº 1440) por habitante, foi





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

estipulado e aprovado na 142ª Assembleia Ordinária do Conselho de Prefeitos do CONSÓRCIO por meio da Resolução nº 283 de 24 de Julho de 2020, referente ao **Plano de Ação Conjunta de Interesse Comum – PLACIC do CISMEPAR** de 24 de Julho de 2020, publicadas no DOE do CISMEPAR em 24 de Julho de 2020 (edição nº 1440).

§ 3º - O valor da PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA estabelecida nesta Cláusula poderá ser alterado por decisão tomada em Assembleia do Conselho de Prefeitos para fins de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do instrumento celebrado entre o CONSÓRCIO e os CONSORCIADOS, tudo conforme previsto no Contrato de Consórcio Público.

## CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento da PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA deverá ser realizado de acordo com as seguintes condições:

- a) O CONSORCIADO efetuará o pagamento de sua PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA do mês atual até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.
- b) - O pagamento da PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA MENSAL deverá ser depositado em conta corrente que o CONSÓRCIO indicar no corpo da Nota Fiscal emitida por ocasião do faturamento.
- c) – O CONSORCIADO realizará as transferências referentes à execução das despesas do contrato de rateio empenhando-as conforme os elementos despesa descritos no §2º da Cláusula Primeira deste Contrato, com o fim de garantir a perfeita compatibilidade dos códigos fonte/destinação de recursos registrados na execução orçamentária do Consórcio, em conformidade com o art.º da Portaria nº 274/2016 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

## CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

Fica estipulada uma multa de 1% ao mês sobre o valor da PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA MENSAL, fixada na Cláusula 3ª, sendo o valor corrigido monetariamente, no caso de atraso no pagamento (alínea “j” da Cláusula 64 do Contrato de Consórcio Público).

## CLÁUSULA SEXTA – DO ATRASO

O atraso no pagamento da PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA por um período superior a 180 dias após o seu respectivo vencimento acarretará a suspensão automática da prestação de serviços pelo CONSÓRCIO e conseqüentemente, as punições conforme estabelece a Cláusula 77 e seus incisos, todos do Contrato de Consórcio Público e o artigo 8º, § 5º da Lei nº 11.107/05.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que a outra parte caiba direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- I – Se o CONSÓRCIO for extinto, conforme dispõem as Cláusulas 78/79 do Contrato de Consórcio Público;
- II – Se o CONSORCIADO deixar de integrar o CONSÓRCIO, desde que atendidas às formalidades estabelecidas no art. 8º, § 5º e arts. 11 e 12, § 2º, todos da Lei nº 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos).

## CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

A Fiscalização do contrato caberá o/a Sr.(a) KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI, Servidora pública lotada na Secretaria Municipal de Saúde, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.



Av. Presidente Bernardes, nº 809, Centro, CEP 86.600-067

Fone: (43) 3255-8600 Fax: (43) 3255-8624

www.rolandia.pr.gov.br



Prefeitura de  
Rolândia





# PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08

## CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do CONSORCIADO:

09 – Secretaria Municipal de Saúde;

11 – Fundo Municipal de Saúde;

103010009.2.049.3371.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio.

Parágrafo único - A celebração do presente contrato de rateio sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, inc. XV da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

A vigência do presente contrato será do dia 01º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem de comum acordo o Fora da Comarca de Londrina/PR para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem às partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no na presença das duas testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, destinando-se 01 (uma) via para o CONSÓRCIO e 02 (duas) ao CONSORCIADO.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 25 de janeiro de 2021.**

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**

CONTRATANTE

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
**MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI**

Secretária Municipal de Compras,  
Licitações e Patrimônio

\_\_\_\_\_  
**KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI**

Fiscal do Contrato

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA: CONSÓRCIO  
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO  
MÉDIO PARANAPANEMA - CISMENPAR  
CONTRATADA**

\_\_\_\_\_  
**PALOMA DE SOUZA C. PISSINATI**

Secretária Municipal de Saúde



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C790-4A07-1B50-B07B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WILSON SOCIO JUNIOR (CPF 053.441.999-29) em 25/01/2021 18:06:44 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ WILSON SOCIO JUNIOR (CPF 053.441.999-29) em 25/01/2021 18:09:08 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ PALOMA DE SOUZA CAVALCANTE PISSINATI (CPF 077.058.469-18) em 26/01/2021 16:07:31 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI (CPF 366.804.869-04) em 26/01/2021 17:29:23 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI (CPF 366.804.869-04) em 26/01/2021 17:37:00 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ AILTON APARECIDO MAISTRO (CPF 152.150.919-00) em 27/01/2021 16:03:37 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ KARLA GIOVANA B. ULINSKI (CPF 913.968.329-04) em 02/02/2021 09:30:29 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ MARCOS ANTONIO VOLTARELL (CPF 499.494.979-49) em 04/02/2021 09:49:47 (GMT-03:00)  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://rolandia.1doc.com.br/verificacao/C790-4A07-1B50-B07B>